



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 029/2026.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.573/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.573/2026, para que possa suplementar unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde, e cria elemento de despesas.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

A abertura de crédito por anulação suplementa elementos insuficientes para que possa realizar despesas necessárias nestas secretarias, e a cobertura vem de elementos das mesmas secretarias com recursos não vinculados de impostos, sem prejuízo as demais atividades.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III Voto

A matéria obedece as normas das leis, 4.320/64 e LOA, e apresenta boa técnica de redação.

A abertura suplementa o Elemento Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica na SEMOSP, e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado na SEMSAU Fundo Municipal de Saúde.

Os créditos serão cobertos por recursos não vinculados de impostos, anulados em elementos dentro das mesmas secretarias, sem prejudicar as demais atividades das mesmas.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 10 de março de 2026.

**GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR**

Parecer da Comissão

A matéria tem boa redação, e a abertura de crédito obedece ao disposto na Lei 4.320/64 e LOA.

As alterações orçamentárias permitirão que a SEMOSP, de continuidade nos trabalhos de essenciais, que necessitam da contratação de empresa especializada e permita a continuidade dos trabalhos para atender a população.

Permite ainda que a SEMSAU, possa ressarcir despesas referentes a pessoal requisitado, e assim possa continuar os atendimentos necessários.

A cobertura é com recursos próprios, anulados em outros elementos das mesmas secretarias, sem prejuízo para os demais elementos.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 10 de março de 2026.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR**, em 11/03/2026 às 07:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR**, em 11/03/2026 às 08:13, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR**, em 11/03/2026 às 09:11, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **365696** e o código verificador **40693316**.

Referência: [Processo nº 4-1573/2026](#).

Docto ID: 365696 v1